



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



RELATÓRIO Nº:	01/2019
NATUREZA JURÍDICA:	PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS
GESTOR:	ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUZA
ASSUNTO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS - GOVERNO - 2018
CONTROLE INTERNO:	SUIANNE FARRAPO DE SALES

RELATÓRIO

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Nova Esperança do Piriá-PA, apresento este relatório que visa, os exames das demonstrações contábeis geradas pela contabilidade e os atos e fatos praticados pelo gestor da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, o Sr. Antonio Valcirlei Holanda de Souza, relativos às contas da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá e os Fundos Municipais de Assistência Social, Saúde e FUNDEB no ano exercício de 2018, em atendimento ao Art. 74 da Constituição Federal de 88; as Leis Federais nº 4.320/1964 e nº 101/2000 (LRF); Resolução nº 7.739/2005/2005/TCM/PA; Lei Municipal nº 098/2005 PMNEP/PA; ainda considerando as resoluções nº 10.329/2012 e nº02/2015 do TCM/PA.

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas ao Tribunal de Contas por meio dos balancetes mensais, dos Sistemas E- CONTAS, bem como da análise das contas quadrimestrais, abrangendo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e de resultados, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicações das subvenções e renúncia de receitas e também do cumprimento das normas constitucionais.

1. DAS AÇÕES DA GESTÃO

A remessa da Lei Orçamentária Anual, Prestação de contas dos quadrimestres, o Balanço Geral e os Relatórios da Execução



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



Orçamentária do 1º, 2º e 3º quadrimestres foram entregues dentro dos prazos estabelecidos.

2. RESULTADO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 RECEITA

O Orçamento anual do Município aprovado pela Lei Nº 247/2017, encaminhada ao Tribunal, fixou dotações orçamentárias de receitas e despesas no montante de R\$ 71.177.127,00 (Setenta e Um Milhões, Cento e Setenta e Sete mil, Cento e Vinte e Sete Reais). Estabeleceu ainda, autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada. A Receita arrecadada foi na ordem de R\$ 46.599.403,32 (Quarenta e Seis Milhões, Quinhentos e Noventa e Nove Mil, Quatrocentos e Três Reais, Trinta e Dois Centavos) o que equivale a 65,47% do valor orçado para 2018.

	PREVISTAS	REALIZADAS	A REALIZAR
RECEITAS	R\$ 66.380.009,37	R\$ 46.357.228,32	R\$ 20.022.781,05
CORRENTES			
RECEITAS DE	R\$ 4.797.117,63	R\$ 242.175,00	R\$ 4.554.942,63
CAPITAL			
TOTAL	R\$ 71.177.127,00	R\$ 46.599.403,32	R\$ 24.577.723,68

2.2 DESPESAS

As despesas realizadas no exercício atingiram um montante de R\$ 45.302.004,76 (Quarenta e Cinco Milhões, Trezentos e Dois Mil, Quatro Reais, Setenta e Seis Centavos), tendo sendo efetivamente pago o valor de R\$ 41.619.574,80 (Quarenta e Um Milhões, Seiscentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais, Oitenta Centos), e inscrito em restos a pagar o valor de R\$ 258.834,16 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Quatro Reais, Dezesseis Centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO



2.3. DESPESAS COM PESSOAL

O Demonstrativo Consolidado da Despesa com Pessoal, constante do Relatório de Gestão Fiscal do último quadrimestre de 2018, demonstra que o gasto com pessoal do Poder Executivo Municipal chegou a 58,75% da Receita Corrente Líquida, excedendo, portanto, o limite prudencial.

2.4. LICITAÇÕES

As formalizações dos Processos Licitatórios e dos Contratos obedeceram a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e a Lei Federal 10.520/2002.

Durante o período, foram formalizados contratos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, ficando a cargo do Depto. Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá, a verificação dos mesmos.

2.5. APLICAÇÃO DE RECURSOS

Verificou-se quanto aos recursos aplicados em educação foram obedecidos os limites constitucionais sendo aplicado 20,52% descumprindo assim os dispositivos constitucionais legais, já na área da saúde houve uma aplicação de 23,49% ficando, portanto, superior aos limites constitucionais.

3. CONCLUSÃO

Do trabalho realizado pela Controladoria pode-se concluir que no período referente ao Exercício de 2018, a Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá buscou atender ao Art. 37 da Constituição Federal, que dispõe sobre a administração pública dos poderes da União, dos Estados, Distrito Federal, e dos Municípios obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão pública, com ressalvas ao atendimento aos limites constitucionais, previstos para o Poder





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO




Executivo Municipal respeitando as legislações vigentes para a contabilidade pública como a Lei Federal 4.320/64 e a Lei complementar nº 101/2000.

Diante do exposto, o órgão de Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e elencadas na Lei Orçamentária do exercício econômico e financeiro de 2018, foram cumpridas de acordo com as disponibilidades financeiras.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no que diz respeito às contas do Poder Executivo, durante o exercício de 2018, representa, adequadamente, em seus valores relevantes, de acordo com os demonstrativos orçamentários e demais documentos contábeis levantados, obedecendo aos princípios da administração pública e em consonância com os dispositivos e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

As atividades de Controle Interno foram desenvolvidas através de orientações e prestação de informações visando o pleno atendimento das normas legais. Basicamente o Controle Interno atuou através da sistemática de informar e fazer recomendações administrativas informais e/ou formais, visando sanar inconformidades ou deficiências administrativas possivelmente detectadas.

Nova Esperança do Piriá, 31 de Janeiro de 2019.


SUIANNE FARRAPO DE SALES
Coord. Controle Interno